

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VI | Edição nº 814



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Saae Ambiental	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

LEI ORDINÁRIA Nº 3561
de 12 de junho de 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na seguinte conformidade:

03. SAAE**03.03 - Divisão de Obras e Serviços****03.03.01 - Obras e Serviços**

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
043	4.4.90.52.00	17.512.0314.1306.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Adm. Indireta	290.000,00
TOTAL						290.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), será coberto através do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº. 3.240, de 06 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº. 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de junho de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3562
de 12 de junho de 2025**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 163.464,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer****02.05.02 Serviço de Cultura**

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
339036.00		13.392.0035.2.043	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.003	95	R\$ 163.464,97
TOTAL						R\$ 163.464,97

Art. 2º O valor total do presente crédito, na importância de R\$ 163.464,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), será coberto com recursos do superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior vinculado aos recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3.519 de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº. 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº. 3.490/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de junho de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº. 4.292, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na conformidade da autorização contida na

**Lei nº 3.561, de 12 de junho de 2025,****D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto, junto à Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

03. SAAE**03.03 - Divisão de Obras e Serviços****03.03.01 - Obras e Serviços**

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
043	4.4.90.52.00	17.512.0314.1306.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Adm. Indireta	290.000,00
TOTAL						290.000,00

Art. 2º. O valor total do presente crédito, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), será coberto através do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.293, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na conformidade da autorização contida na Lei nº 3.562, de 12 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 163.464,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer****02.05.02 Serviço de Cultura**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339036.00	13.392.0035.2.043	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.003	95	R\$ 163.464,97
	TOTAL					R\$ 163.464,97

Art. 2º O valor total do presente crédito, na

importância de R\$ 163.464,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), será coberto com recursos do superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior vinculado aos recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL**Atos de Pessoal****Portarias****PORTRARIA Nº. 1699/2025**

De 11 de junho de 2025

"Estabelece ponto facultativo e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições da Autarquia, no dia **18 de junho de 2025**, em razão do Evento Brasileiro de Autos Antigos, que impossibilita o acesso às dependências da Autarquia.

Art. 2º - Os servidores deverão compensar as horas de trabalho, sob supervisão dos Diretores de Divisão, que determinarão a compensação de acordo a necessidade.

§ 1º - Serviços essenciais e de abastecimento/tratamento não serão paralisados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ -
Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.